



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**RELATÓRIO DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO**

**Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024**

**01 – INTRODUÇÃO**

De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.

Foram examinados os balancetes de Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.

**02 – ÁREAS ENVOLVIDAS**

- 2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
- 2.2. Recursos Humanos.
- 2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
- 2.4. Contabilidade.
- 2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
- 2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 2.7. Diárias.

**03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS**

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

- Constituição Federal do Brasil;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal nº. 14.133 e suas alterações;
- Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

#### **04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO**

##### **4.1. Almoxarifado e Patrimônio.**

##### **4.1.1. Almoxarifado.**

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**4.1.2. Patrimônio.**

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no terceiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2024	
<b>Despesas Bruta com Pessoal</b>	1.109.282,41
Pessoal Ativo	964.753,21
Obrigações Patronais (INSS)	46.497,43
Obrigações Patronais (RPPS)	98.031,77
Indenização Trabalhistas	0,00
<b>Despesas Não Computadas</b>	<b>0,00</b>
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
<b>Despesas Empenhadas com Pessoal</b>	<b>1.109.282,41</b>
Repassé Efetivamente Recebido	2.211.915,52
<b>Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF</b>	<b>50,15%</b>

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Segundo Quadrimestre é de R\$ 2.211.915,52 (dois milhões duzentos e onze mil novecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos) e a despesa com pessoal até o Segundo Quadrimestre foi de R\$ 1.109.282,41 ( um milhão cento e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 50,15%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4. Comissão de Licitação e Cadastro.



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

**5. Contabilidade.**

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti, que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

**6. DOS BALANCETES ENCAMINHADOS**

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5º da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subsequente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:

Verifica-se que no exercício de 2024, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerando que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER	Observações e esclarecimentos
Janeiro	<i>Envio nº 47632</i> terça-feira, 30 de abril de 2024 Enviado Por: 87095696187		



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

Fevereiro	<i>Envio n° 47652</i> quarta-feira, 1 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187
Março	<i>Envio n° 47656</i> quarta-feira, 1 de maio de 2024 Enviado Por: 87095696187
Abril	<i>Envio n° 48787</i> terça-feira, 21 de maio de 2024 Enviado Por: 82285330200
Maiο	<i>Envio n° 50252</i> <i>domingo, 30 de junho de 2024</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Junho	<i>Envio n° 50866</i> <i>sexta-feira, 26 de julho de 2024</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Julho	<i>Envio n° 51673</i> <i>quarta-feira, 28 de agosto de 2024</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>
Agosto	<i>Envio n° 53528</i> <i>sexta-feira, 27 de setembro de 2024</i> <i>Enviado Por: 87095696187</i>



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

6.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimestre dentro do prazo tendo em vista que foi prorrogado.

**7. Orçamento e Execução Orçamentária.**

A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2024 em R\$ 2.819.387,76 (dois milhões oitocentos e dezenove mil trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	3.317.873,25
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	0,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	0,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	3.317.873,25
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	1.916.817,02
DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O QUAD.	1.794.324,76
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	1.780.830,74

Fonte: Contabilidade.

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício .

**8. Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Com relação aos Relatórios do 1º. quadrimestre de 2024 e ainda se encontra dentro do prazo.

**9. Diárias.**

Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R\$ 349.467,97 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).



**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**10. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.**

Como relatado anteriormente, no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2024, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudedir Alexandre Alves, pois o mesmo esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.

**11. Conclusão.**

Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passíveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.

É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Geraldo Braga da Silva  
Controlador Interno



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

**CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO**

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024,

Procedemos aos exames julgados necessários referentes às despesas realizadas no Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.

Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentárias do Segundo Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2024.

  
**Geraldo Braga da Silva**  
**Controlador Interno**



## **PODER LEGISLATIVO**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

#### **PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO**

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.

Período: Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024.

Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2024.

  
**Geraldo Braga da Silva**

**Controlador Interno**



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### PLENÁRIO ELMÍNIO HIPÓLITO

#### PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do *Certificado e Parecer*, além dos documentos pertinentes.

Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:

Publicado na forma da lei, e

Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de Setembro de 2024

**Claudécir Alexandre Alves**

**Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia**